



ALINE CONTÁBIL LTDA  
Rua Prainha, 254 - Vila Maria Alta  
Tel: 2204-3683 - São Paulo  
CRC: 2SP010039/O-0  
aline.contabil@grupoaline.com.br

JUCESP

0720



JUCESP PROTOCOLO  
0.461.630/20-5



**6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO TRANSFORMAÇÃO: SOCIEDADE EMPRESÁRIA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI "FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EIRELI."**

*Pelo presente instrumento, as partes:*

*MARIA INEZ GOBBI, brasileira, natural de Andradina/SP, casada com o regime parcial de bens, nascida em 14/05/1944, do comércio, portadora do RG. nº 18.001.610-6/SSP-SP e do CPF. nº 065.320.358-66, residente e domiciliada nesta Capital de São Paulo, à Rua José Inague, 02 – Vila Medeiros - CEP 02213-070,*

*Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada, doravante denominada simplesmente sociedade, a qual gira nesta praça sob a denominação social de **"FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA."**, conforme Contrato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.220.413.931 em 24/01/2006, e posteriores alterações, sendo a última 5ª Alteração sob nº 485.824/19-0 em 13/09/2019, inscrita no CNPJ sob nº 07.856.576/0001-02; estabelecida no município de São Paulo - SP, à Rua Tomas Speers, 824- Vila Maria - CEP 02118-010; neste ato e na melhor forma de direito, resolvem alterar o mencionado Contrato Constitutivo, e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:*

**PRIMEIRA**

**DA NATUREZA JURÍDICA**

*A partir desta data a Sociedade Empresária Limitada passa para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, de Natureza Empresária.*

**SEGUNDA**

**DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL**

*A partir desta data a EIRELI passará a ser denominada **"FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO EIRELI."***

JURESP

TERCEIRA

**DO CAPITAL EMPRESARIAL**

A partir desta data o Capital Empresarial que era de R\$100.000,00 (cem mil reais) passa a ser R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é resultante da subscrição e integralização de 20.000(vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, da titular **MARIA INEZ GOBBI**, já qualificada.

<b><u>TITULAR</u></b>	<b><u>%</u></b>	<b><u>COTAS:</u></b>	<b><u>VALORES:</u></b>
Maria Inez Gobbi .....	100 % .....	120.000 .....	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>100 % .....</b>	<b>120.000</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

**§UNICO:-** A responsabilidade da Titular é Limitada ao Capital Empresarial integralizado.

**QUARTA**

**DA CONSOLIDAÇÃO**

O titular da EIRELI resolve consolidar o Contrato Empresarial e suas Alterações, o qual passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO EMPRESARIAL**

**PRIMEIRA**

**DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL E DA SEDE**

A EIRELI girará nesta praça sob a denominação empresarial de **"FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITÓRIO EIRELI."** com sede, estabelecimento comercial e foro jurídico no município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Tomas Speers n° 824 - Vila Maria - CEP 02118-010.

**SEGUNDA**

**DO OBJETO EMPRESARIAL**

O objeto empresarial consistirá na exploração do ramo de: Comercio de Máquinas de escrever, de calcular, móveis para escritórios e produtos eletrônicos de informática em geral; Comercio Varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo; Prestação de Serviços de remanufaturação de cartuchos para impressoras, serviço de manutenção de equipamentos de informática, serviços de intermediação de vendas de produtos em geral.

JURESP

TERCEIRA

### DO CAPITAL EMPRESARIAL

O Capital Empresarial é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada neste ato, em moeda corrente no país, pela titular:

<u>TITULAR</u>	<u>%</u>	<u>COTAS:</u>	<u>VALORES:</u>
Maria Inez Gobbi .....	100 % .....	120.000 .....	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>100 %</b>	<b>120.000</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

§UNICO:- A responsabilidade da Titular é Limitada ao Capital Empresarial integralizado.

### QUARTA

#### DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da empresa competirá a Titular da EIRELI, MARIA INEZ GOBBI, já qualificada a qual fará uso da empresa em negócios do exclusivo interesse social, sendo proibidos em negócios estranhos, seja em favor de terceiros ou dos próprios cotistas, a qual poderá assinar todos os documentos da sociedade e os cheques bancários individualmente.

§ PRIMEIRO:- A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos no § 1º do Art. 1011 do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, e que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer as atividades da sociedade.

§ SEGUNDO:- Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste instrumento de Contrato Empresarial, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

### QUINTA

#### DA DURAÇÃO DA EMPRESA

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, o qual começou a vigorar a partir de 24/01/2006.

JURIS

SEXTA

#### **DA DELIBERAÇÃO DA TITULAR**

*Pelo menos uma vez durante o exercício, principalmente no quarto mês seguinte ao término do exercício empresarial, a titular deverá conferir o Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico da empresa e deliberar sobre os lucros apurados no exercício e se será distribuídos a titular, em valores, proporcionalmente à quantidade de suas cotas; se será incorporado ao Capital Empresarial, distribuindo em novas cotas proporcionalmente à quantidade de suas cotas; ou se ficará em conta especial para futura deliberação.*

#### **SÉTIMA**

#### **DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

*A Titular poderá transferir suas cotas (100%) para outra pessoa física, a qual passará a ficar responsável ativa e passivamente pela EIRELI, mediante Alteração Contratual que será registrado no órgão competente.*

**§ÚNICO:-** *A Titular poderá transferir apenas algumas cotas ao novo sócio admitido na empresa, passando a EIRELI a ser transformada em Sociedade Simples Limitada ou Sociedade Empresária Limitada conforme o caso.*

#### **OITAVA**

#### **DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE**

*Haverá uma retirada mensal a título de Pró-Labore para a Titular na importância que fixar e em conformidade com a Lei, que será levada a débito da conta de Despesas Gerais da EIRELI.*

#### **NONA**

#### **DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS**

*Anualmente será procedido o levantamento do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico da empresa até o dia 31 de Dezembro de cada ano e o lucro que se verificar no Balanço Patrimonial, deverá ser utilizado pela Titular na pessoa física ou reservado na empresa para aumento do Capital Empresarial.*

#### **DÉCIMA**

#### **DO FALECIMENTO DA TITULAR**

*Em caso de falecimento da Titular a EIRELI não se dissolverá, a qual continuará suas atividades através de seu herdeiro ou seus herdeiros, o qual ou os quais continua (m) com as atividades ou providenciarão o devido cancelamento da EIRELI.*

JURESP

DÉCIMA PRIMEIRA

**DA FILIAL**

A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer lugar no território nacional, por deliberação da Titular, o que deverá ser feito mediante alteração contratual.

**DÉCIMA SEGUNDA**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

A Titular declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos no § 1º do Art. 1011 do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, que não está impedido de exercer as atividades da EIRELI e que não participa de outra EIRELI.

**ÚNICO:-** Fica eleito o foro desta comarca apara qualquer ação fundada neste instrumento de Contrato Empresarial, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

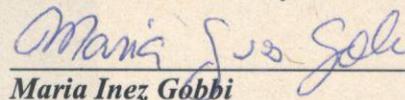
**DÉCIMA TERCEIRA**

**DOS CASOS OMISSOS**

Para os casos omissos ou quaisquer pendências de alçada judicial fica desde já eleito o foro da jurisdição da EIRELI, com renúncia expressa dos demais, por mais privilegiados que seja ou venha a se tornar.

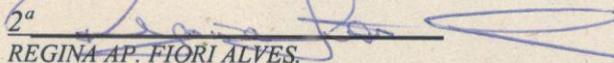
E, por estar assim perfeitamente de acordo, a Titular firma o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 09 de Março de 2.020.

  
Maria Inez Gobbi

**Testemunhas:**

1ª   
ALINE CRISTINE FIORI FERNANDES.  
CPF n.º 147.358.078-10  
R.G. n.º 2.464.757-8/SSP-SP

2ª   
REGINA AP. FIORI ALVES.  
TÉC. CONTABIL. - CRC n.º 1SP117.087/O-4  
RG n.º 12.878.349/SSP-SP

03011

05 70 05



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE EIRELI

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

*peruf*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

3560312128-3



JUCESP

SESCONS/P

20 JUL. 2020

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

*peruf*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

262.255/20-0



JUCESP



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL <b>FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITORIO EIRELI</b>	NIRE
--	------

**DECLARAÇÃO**  
O Empresário FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITORIO EIRELI, estabelecido na Rua Tomás Speers, 824, Vila Maria Baixa, São Paulo, SP, CEP:02118-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE <b>São Paulo - SP</b>	DATA <b>09/03/2020</b>
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME <b>MARIA INEZ GOBBI (Titular)</b>	ASSINATURA <i>Maria Inez Gobbi</i>
---	---------------------------------------

#### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
**809.799/20-0**

*Gisela Simiema Ceschin*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

**JUCESP**

20 JUL. 2020

**JUCESP**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE EIRELI

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
**3560312128-3**

*Gisela Simiema Ceschin*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

**JUCESP**